

COMPROMISSO ÉTICO E CONDUTA ACADÊMICA

Disciplina: PRG0005/DPG5013 - Fundamentos em Empreendedorismo (2025)

PREÂMBULO

Considerando:

- O Código de Ética da USP (2023), que estabelece como princípios fundamentais a dignidade, liberdade acadêmica, diversidade e repúdio a qualquer forma de discriminação (Art. 1º, IV);
- A Resolução nº 4.871/2001 da USP, que regulamenta os deveres da comunidade universitária para com o ambiente acadêmico;
- A legislação federal (Lei nº 9.394/1996 - LDB; Lei nº 12.711/2012 - Cotas) e internacional (Declaração Universal dos Direitos Humanos - ONU, 1948);
- Regime disciplinar USP - Manual de esclarecimento às comissões de graduação das unidades, 2013;
- A ascensão da inteligência artificial generativa;
- A necessidade de garantir um ambiente inclusivo, ético, seguro e eficaz para o desenvolvimento das atividades didáticas.

Este documento define as normas de conduta obrigatórias para discentes, com efeitos legais e disciplinares em caso de descumprimento.

CLÁUSULAS DE CONDUTA

1. Dos Princípios Éticos

O(A) discente obriga-se a:

1.1. Respeitar a integridade moral e intelectual de colegas, docentes e funcionários, abstendo-se de:

- Comentários depreciativos, discriminatórios ou preconceituosos (Art. 3º do Código de Ética da USP);
- Assédio moral, sexual ou cyberbullying (incluindo redes sociais e plataformas digitais da disciplina);

1.2. Promover a liberdade acadêmica com responsabilidade, assegurando que debates e críticas sejam construtivos e embasados, sem ataques pessoais (Resolução USP 4.871/2001, Art. 2º).

2. Das Proibições Expressas

São passíveis de punições condutas inadequadas ou antiéticas, dentre elas:

2.1. Práticas discriminatórias baseadas em raça, gênero, orientação sexual, religião, deficiência ou origem (Art. 3º, IV do Código de Ética da USP), idade, dentre outras;

2.2. Uso de linguagem ofensiva ou desrespeitosa em quaisquer interações relacionadas à disciplina (incluindo aulas, fóruns, trabalhos em grupo e e-mails);

2.3. Divulgação não autorizada de materiais, gravações ou discussões internas da disciplina;

2.4 Assinatura da frequência ou a realização de atividades em nome de terceiros.

3. Da Responsabilidade Acadêmica

3.1. Integridade intelectual: Todos os trabalhos devem seguir as normas da ABNT e da USP sobre originalidade, com citação adequada de fontes (Art. 5º do Código de Ética);

3.2. Participação ativa e respeitosa: O(A) discente deve contribuir para o ambiente colaborativo, sem monopolizar discussões ou desqualificar colegas.

3.3 Participar das aulas utilizando login devidamente identificado e correspondente ao nome completo do(a) aluno(a) matriculado(a).

DAS SANÇÕES DISCIPLINARES

Em caso de violação deste termo, aplicar-se-ão as seguintes medidas (conforme Regimento Geral da USP e Código de Ética):

- Advertência formal (por escrito, com registro no histórico acadêmico);
- Suspensão temporária das atividades da disciplina (em casos graves);
- Encaminhamento à Comissão de Ética da USP para apuração (em situações de discriminação ou assédio);
- Reprovação por infração ética, se a conduta invalidar a avaliação do(a) discente (ex.: plágio, fraude).

DA CIÊNCIA

Declaro ter lido e compreendido integralmente este termo, assumindo a ciência desse conteúdo.

Assinatura: _____

Data: 2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

USP. Código de Ética (2023): Princípios de dignidade e não discriminação (<https://prip.usp.br/areas/direitos-humanos/codigo-de-etica-da-usp/>);

USP. Resolução nº 4.871/2001: Deveres da comunidade universitária;

Lei nº 9.394/1996 (LDB): Artigo 3º (princípios da educação);

Lei nº 12.711/2012 (Cotas): Promoção da diversidade no ambiente acadêmico.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (USP). Regime disciplinar: manual de esclarecimento. São Paulo: USP, 2022. Disponível em: <https://sites.usp.br/direitoshumanos/regime-disciplinar-manual-de-esclarecimento/>.

Acesso em: 23 jul. 2025.